



## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: Deputado Adalclever Lopes  
1º-Vice-Presidente: Deputado Hely Tarquínio  
2º-Vice-Presidente: Deputado Lafayette de Andrada  
3º-Vice-Presidente: Deputado Braulio Braz  
1º-Secretário: Deputado Ulysses Gomes  
2º-Secretário: Deputado Alencar da Silveira Jr.  
3º-Secretário: Deputado Doutor Wilson Batista

## SUMÁRIO

### 1 - PROPOSIÇÕES DE LEI

### 2 - ATA

2.1 - 76ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura

### 3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissões

### 4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 6 - ERRATA



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.706

Autoriza a abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado em favor da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, até o limite de R\$12.604.751,79 (doze milhões seiscentos e quatro mil setecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), para atender a:

I – despesas com pessoal e encargos sociais, até o valor de R\$7.365.068,40 (sete milhões trezentos e sessenta e cinco mil sessenta e oito reais e quarenta centavos);

II – outras despesas correntes, até o valor de R\$2.287.644,59 (dois milhões duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos);

III – investimentos, até o valor de R\$2.952.038,80 (dois milhões novecentos e cinquenta dois mil trinta e oito reais e oitenta centavos).

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes:

I – do excesso de arrecadação da receita de Recursos para Cobertura do Déficit Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS – da Defensoria Pública, no valor de R\$7.365.068,40 (sete milhões trezentos e sessenta e cinco mil sessenta e oito reais e quarenta centavos);

II – do remanejamento de dotação orçamentária própria de Recursos Ordinários do grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$293.580,70 (duzentos e noventa e três mil quinhentos e oitenta reais e setenta centavos);

III – do saldo financeiro do Convênio nº 777.124, firmado em 28 de dezembro de 2012, entre a Defensoria Pública e a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, no valor de R\$180.677,23 (cento e oitenta mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos);

IV – do saldo financeiro de contrapartida do convênio a que se refere o inciso III, no valor de R\$855,69 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados de contrapartida do convênio a que se refere o inciso III, no valor de R\$6.137,46 (seis mil cento e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos);

VI – do Convênio nº 814.321, firmado em 30 de dezembro de 2014, entre a Defensoria Pública e o Ministério da Justiça, no valor de R\$162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais);

VII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados de contrapartida do convênio a que se refere o inciso VI, no valor de R\$17.243,00 (dezessete mil duzentos e quarenta e três reais);

VIII – do saldo financeiro da receita de Doações de Pessoas, de Instituições Privadas ou do Exterior a Órgãos e Entidades do Estado, no valor de R\$7.175,50 (sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos);

IX – do saldo financeiro da receita própria de Recursos Diretamente Arrecadados, no valor de R\$2.092.456,81 (dois milhões noventa e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos);



X – do saldo financeiro da receita própria de Alienação de Bens de Entidades Estaduais, no valor de R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

XI – do remanejamento de dotação orçamentária própria de Operações de Créditos Contratuais do grupo de Outras Despesas Correntes, no valor de R\$2.476.857,00 (dois milhões quatrocentos e setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais).

Art. 3º – A aplicação desta lei observará o disposto no art. 169 da Constituição da República e as normas pertinentes da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.707

Institui a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Semana de Conscientização e Combate à Automedicação, a ser realizada anualmente na quarta semana do mês de junho.

Art. 2º – A realização da Semana de Conscientização e Combate à Automedicação tem como objetivos:

I – orientar a população sobre os perigos da automedicação;

II – conscientizar os comerciantes de medicamentos sobre a relevância de sua atuação para a restrição da prática da automedicação;

III – valorizar a competência técnica do profissional farmacêutico no fornecimento de medicamentos.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 18 de setembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 22.708

Dispõe sobre o parcelamento de créditos estaduais, tributários e não tributários, dos quais sejam devedoras empresas em processo de recuperação judicial.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os créditos tributários e não tributários dos quais o Estado de Minas Gerais seja titular, de responsabilidade do devedor que pleitear ou tiver deferido o processamento da recuperação judicial, nos termos dos arts. 51 e 52 da Lei federal nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, poderão ser parcelados nos termos desta lei, observada a regulamentação do Poder Executivo.

Art. 2º – O parcelamento abrangerá todos os créditos tributários e não tributários existentes em nome do devedor, na condição de contribuinte ou responsável, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, ressalvados os parcelamentos em curso.

§ 1º – Parecer aprovado pelo Advogado-Geral do Estado, admitida a delegação, poderá excluir da norma prevista no *caput* crédito tributário que contenha matéria cujo tempo processual de demanda ou outras situações específicas recomendem tal medida.

§ 2º – Os créditos consolidados na data do requerimento do parcelamento, incluindo juros, multas e demais acréscimos legais, poderão ser pagos:

I – tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte, regularmente enquadradas no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional –, instituído pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em até cento e vinte parcelas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da 1ª à 12ª parcela: 0,30% (zero vírgula trinta por cento);

b) da 13ª à 24ª parcela: 0,40% (zero vírgula quarenta por cento);

c) da 25ª à 36ª parcela: 0,60% (zero vírgula sessenta por cento);

d) da 37ª à 119ª parcela: 1% (um por cento);

e) 120ª parcela: saldo devedor remanescente;

II – nos demais casos, em até cem parcelas, calculadas observando-se os seguintes percentuais mínimos, aplicados sobre o valor da dívida consolidada:

a) da 1ª à 12ª parcela: 0,30% (zero vírgula trinta por cento);

b) da 13ª à 24ª parcela: 0,40% (zero vírgula quarenta por cento);

c) da 25ª à 36ª parcela: 0,60% (zero vírgula sessenta por cento);

d) da 37ª à 99ª parcela: 1,30% (um vírgula trinta por cento);

e) 100ª parcela: saldo devedor remanescente.

§ 3º – Na hipótese prevista no inciso I do § 2º, em se tratando de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS –, o crédito deverá ter sido constituído de forma isolada pelo Estado e não estar inscrito em dívida ativa da União.

§ 4º – As parcelas serão mensais e sucessivas.



§ 5º – Sobre o valor das parcelas, incidirão juros moratórios equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – Selic –, calculados na data do efetivo pagamento, nos termos do art. 226 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, ou pelo índice que vier a substituí-la na atualização dos créditos estaduais, tributários ou não.

§ 6º – O devedor em recuperação judicial poderá desistir dos parcelamentos em curso e solicitar que eles sejam parcelados nos termos desta lei, observado o seguinte:

I – a concessão do parcelamento não implica a liberação dos bens e direitos do devedor ou de seus responsáveis que tenham sido constituídos em garantia dos respectivos créditos;

II – havendo fiança no parcelamento em curso, o fiador deverá firmar outro termo, ressalvada a hipótese de oferecimento de nova garantia aceita pelo credor.

Art. 3º – A cada recolhimento, os valores serão imputados para o pagamento dos débitos do devedor em recuperação judicial, considerando a natureza original desses débitos, obedecida a ordem inversa da classificação prevista no art. 83 da Lei federal nº 11.101, de 2005, devendo ser extinto, por último, o devido na condição de sujeito passivo por substituição tributária.

Art. 4º – O parcelamento de que trata esta lei implica:

I – reconhecimento do crédito e renúncia à impugnação, reclamação ou recurso a ele relacionado;

II – desistência da ação, caso o crédito constitua objeto de processo judicial;

III – confissão extrajudicial irrevogável e irretroatável do crédito;

IV – renúncia do direito sobre o qual se funda ou se fundariam as ações judiciais.

Art. 5º – O devedor em recuperação judicial poderá aderir ao parcelamento de que trata esta lei apenas uma vez, vedado o reparcelamento.

§ 1º – É admitida a inclusão, no parcelamento concedido, de créditos tributários e não tributários desconhecidos quando da consolidação, desde que referentes a fatos anteriores ao requerimento.

§ 2º – Na hipótese prevista no § 1º, o crédito incluído será acrescido às parcelas restantes, mediante a divisão do valor atualizado pelo número de frações não quitadas.

Art. 6º – Implicará imediata revogação do parcelamento, independentemente de comunicação prévia, ficando o saldo devedor automaticamente vencido, qualquer das seguintes hipóteses:

I – a desistência do pedido de recuperação judicial de que trata o art. 51 da Lei federal nº 11.101, de 2005;

II – o indeferimento do processamento da recuperação judicial de que trata o art. 52 da Lei federal nº 11.101, de 2005;

III – a não concessão da recuperação judicial de que trata o art. 58 da Lei federal nº 11.101, de 2005;

IV – o não pagamento de duas parcelas consecutivas ou cinco alternadas, ou o não pagamento de uma parcela, estando pagas todas as demais;

V – a inadimplência relativa a mais de um crédito tributário exigível;

VI – a decretação da falência.

Parágrafo único – Na hipótese prevista no *caput*, o saldo remanescente será, conforme o caso, inscrito em dívida ativa ou encaminhado para prosseguimento da execução.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, aos 24 de setembro de 2015.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Ulysses Gomes – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



## ATA DA 76ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 23/9/2015

### Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Hely Tarquínio

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projetos de Lei nºs 2.918 a 2.924/2015 – Requerimentos nºs 2.441 a 2.462/2015 – Requerimentos Ordinários nºs 2.181 a 2.183/2015 – Proposições Não Recebidas: Requerimento do deputado Noraldino Júnior – Comunicações: Comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Turismo, de Administração Pública, de Esporte, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira – Questão de Ordem – Registro de Presença – Oradores Inscritos: Discursos dos deputados Lafayette de Andrada, Alencar da Silveira Jr., Carlos Pimenta, Emidinho Madeira e Bosco – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Designação de Comissões: Comissões Especiais para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2015 e sobre a Indicação nº 22/2015 – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.112 a 2.148, 2.154 a 2.178, 2.153, 2.181, 2.149 e 2.180/2015; deferimento – Palavras do Presidente (3) – Decisão da Presidência – Palavras do Presidente (5) – Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.544/2015; aprovação – Votação de Requerimentos: Requerimentos Ordinários nºs 2.105 a 2.108, 2.150 a 2.152, 2.179, 2.182 e 2.183/2015; aprovação – Requerimento nº 775/2015; aprovação – Requerimento nº 777/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 780/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 781/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 782/2015; aprovação – Requerimento nº 807/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimento nº 854/2015; aprovação – Requerimento nº 882/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 886 e 892/2015; aprovação – Requerimento nº 893/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Requerimentos nºs 898, 899 e 901/2015;



aprovação – Requerimento nº 906/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Requerimento nº 1.021/2015; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2015; discurso do deputado Rogério Correia; inexistência de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição; Questão de Ordem – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.883/2015; encerramento da discussão; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Cabo Júlio; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 27/2015; encerramento da discussão; requerimento do deputado Durval Ângelo; aprovação do requerimento; discurso do deputado Doutor Wilson Batista; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação; prejudicialidade do Substitutivo nº 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 266/2015; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 425/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.405/2015; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.792/2015; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e João Leite; encerramento da discussão; discurso do deputado Gustavo Corrêa; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Encerramento – Ordem do Dia.

#### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Hely Tarquínio – Lafayette de Andrada – Braulio Braz – Ulysses Gomes – Alencar da Silveira Jr. – Doutor Wilson Batista – Agostinho Patrus Filho – Anselmo José Domingos – Antônio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Deiró Marra – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Isauro Calais – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Leandro Genaro – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Roberto Andrade – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

#### **Abertura**

O presidente (deputado Hely Tarquínio) – Às 14h3min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

#### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

#### **Ata**

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário ad hoc, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

#### **2ª Fase (Grande Expediente)**

#### **Apresentação de Proposições**

O presidente – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

#### **PROJETO DE LEI Nº 2.918/2015**

Autoriza o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Urucuia o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao Município de Urucuia o imóvel com área total de 10.000,00m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), situado na Fazenda Bonito Dois, no Município de Urucuia, registrado sob o nº 17.438, a fls. 211 do Livro 3-U, no Cartório de Registro de Imóveis de São Francisco.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo se destina ao funcionamento da Escola Municipal Iracy Lopo Lisboa.

Art. 2º – O imóvel de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, lhe tiver sido dada a destinação diversa da prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Bosco

Justificação: O imóvel de que trata esta lei fica situado na Fazenda Bonito, em Urucuia, e foi transferido por meio de uma doação ao Estado em 1995, para a construção de uma escola-polo na zona rural desse município. Construída em 1999, a Escola Estadual Iracy Lopo Lisboa foi conveniada no ano de 2005, ficando o município responsável por coordenar suas ações e seus alunos. Esse convênio perdurou até o ano de 2010 e, em 2011, com a entrada da nova administração, a escola foi municipalizada, tornando-se Escola Municipal Iracy Lopo Lisboa.

Atualmente, a escola é municipal, mas o terreno em que se encontra está sob o domínio do Estado, ficando o município impossibilitado de realizar qualquer obra pública nesse local.

Dessa forma, almeja-se a devolução da respectiva área ao município, para que seja possível a intervenção para a realização de obras e outros importantes projetos para a comunidade. Entre esses projetos está o Kit Olímpico, do Ministério dos Esportes, no valor de





R\$1.400.000,00, por meio do qual se pretende construir uma vila olímpica nas redondezas da escola e que será de uso e gozo da comunidade.

Diante do exposto, pedimos o apoio e a compreensão dos nobres pares à aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.919/2015

Dispõe sobre a criação de um programa de amparo e cuidados à mulher alcoólatra e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os órgãos públicos competentes criarão um programa específico de saúde para atender a mulher alcoólatra.

Art. 2º – O programa disposto no art. 1º oferecerá assistência médica, social e psicológica à mulher alcoólatra, objetivando curá-la, em definitivo, da prática do alcoolismo.

Art. 3º – O programa manterá confidencialidade em relação aos dados pessoais de cada uma das mulheres assistidas.

Art. 4º – O programa será oferecido, dentro de cada município, em diferentes unidades básicas de saúde, para facilitar a participação das mulheres.

Art. 5º – Os órgãos públicos competentes realizarão campanhas publicitárias periódicas a serem veiculadas nas mídias impressas e eletrônicas, informando sobre o programa e alertando as mulheres para se prevenirem em relação à prática do alcoolismo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário.

Art. 7º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de cento e vinte dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 8º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Léo Portela

Justificação: Inicialmente, convém lembrar que a Constituição da República Federativa do Brasil permite que estados, Distrito Federal e União possam legislar de maneira concorrente quando o assunto se refere a saúde, conforme o disposto abaixo:

“Art. 24 – Compete à União, aos Estados, e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XII – previdência social, proteção e defesa da saúde” (grifos nossos).

Em caráter preliminar, convém ainda lembrar que, nos estados, a competência original em legislar cabe às respectivas Assembleias Legislativas.

Isso posto, podemos, então, discutir o mérito da presente propositura.

A mídia, em geral, tem tratado, de maneira recorrente, o aumento da prática do alcoolismo entre as mulheres. No último dia 9 de agosto, o médico psiquiatra Jairo Bouer, em sua coluna no jornal O Estado de S. Paulo, apresentou uma interessante matéria, na página A-27, intitulada “Mulheres, próteses e álcool”. Na matéria, o médico discorria sobre estudo, realizado nos EUA, que indica relação entre um maior número de suicídios nas mulheres que colocaram próteses, estabelecendo uma proximidade entre os problemas de autoestima nessas mulheres e as mortes ocorridas.

O colunista continuou discorrendo sobre a questão dos problemas de autoestima, carência e tristeza feminina e indicou, para o público, os resultados divulgados recentemente pela Organização Pan-Americana de Saúde – Opas –, que mostra o aumento no consumo mais pesado de álcool entre as mulheres. Esse aumento é, em números proporcionais, maior entre elas do que em relação aos homens. “Enquanto o número de homens que bebem de 4 a 5 doses pelo menos uma vez por mês dobrou no continente americano, no intervalo de 2005 a 2010, a taxa triplicou entre as mulheres. O aumento entre os homens foi de 18% para 29%, já entre elas foi de 4,5% para 13%”, afirma Bouer com base no resultado da Opas. Percebe-se, pelos números apresentados pelo psiquiatra, que o aumento entre os homens sequer chegou efetivamente a dobrar. No entanto, entre as mulheres ficou muitíssimo próximo do triplo. Em números exatos, os homens, para efetivamente dobrarem o consumo, teriam que atingir uma cifra de 36%. Já as mulheres, 13,5%, ou seja, bem próximo ao número apresentado, o que indica a real e correta preocupação de Jairo Bouer com este assunto.

Esta preocupação deve também ser do Estado. Se o alcoolismo já é um problema sério entre os homens, em relação às mulheres pode tomar uma dimensão ainda mais triste. Inúmeras vezes, essas mulheres alcoólatras criam os filhos sem a ajuda dos companheiros e, evidentemente, o problema se agrava.

Assim, diante do exposto, entendemos da maior importância à aprovação deste projeto de lei, que dá assistência e cuidados para a mulher alcoólatra, bem como procura medidas para evitar esse grave problema social e de saúde.

Contamos, então, uma vez mais, com o inestimável apoio de nossos nobres colegas parlamentares para a aprovação desta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Prevenção e Combate às Drogas e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### PROJETO DE LEI Nº 2.920/2015

Institui o Dia Estadual do Protetor Animal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituído o Dia Estadual do Protetor Animal, que recairá, anualmente, no dia 25 de julho.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Noraldino Júnior



Justificação: A luta por uma sociedade mais consciente quanto aos direitos dos animais é antiga, mas só nas últimas décadas temos observado mudanças significativas sobre esse tema.

Pode-se dizer que esses avanços na proteção dos direitos dos animais se dão graças ao árduo trabalho dos protetores de animais, tanto os independentes quanto as ONGs, as associações e afins, que dedicam tempo e recursos financeiros em prol da causa.

Assim, com muito empenho e dedicação, os protetores de animais lutam diariamente pelo bem-estar destes, resgatando aqueles que estão em situação de risco, fazendo denúncias de maus-tratos, recolhendo animais de rua, realizando castração, promovendo campanhas de adoção e também conscientizando a população a respeito dos direitos dos animais. Dessa forma, contribuem significativamente para a formação de uma população mais atuante e ciente de que cada um deve fazer a sua parte para a construção de uma sociedade que respeita os animais.

O dia 25 de julho foi escolhido por ser o aniversário de uma das primeiras protetoras de animais de Juiz de Fora, a Sra. Ivone Passini. Sua atuação em prol da causa animal contribuiu muito para as atuais políticas de proteção aos animais no município.

Diante de todo o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta proposição, tendo em vista o papel fundamental desenvolvido pelos protetores de animais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 490/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.921/2015

Institui a política de reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis nas escolas da rede pública estadual e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a política de reaproveitamento das águas pluviais para fins não potáveis nas escolas da rede pública estadual, com o objetivo de captar e armazenar água da chuva para as seguintes finalidades:

- I – limpeza de pisos, paredes e demais áreas de suas dependências que possam ser lavadas com água não potável;
- II – descarga de vasos sanitários e mictórios.

Art. 2º – No projeto arquitetônico para edificação de novas unidades escolares estaduais, serão instalados reservatórios ou cisternas para captação da água de chuva, para fins de economia, sustentabilidade e preservação do meio ambiente.

Art. 3º – A Secretaria de Estado de Educação elaborará cronograma de adaptação dos estabelecimentos de ensino para a instalação de reservatórios ou cisternas para captação da água de chuva.

Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que for necessário à sua aplicação.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Noraldino Júnior

Justificação: Apesar de o Brasil possuir 8% de toda a água doce existente no planeta, a crise de abastecimento de água já é uma realidade e os seus efeitos já podem ser observados em diversas localidades. Desse modo, é necessário que sejam priorizadas ações que possam dirimir os impactos da crise hídrica.

É preciso criar na comunidade uma consciência ecológica e despertá-las para a necessidade de evitar o desperdício de recursos naturais, tendo em vista que a água potável é um recurso finito e que, portanto, deve ser utilizado de forma racional.

Também deve ser observado que a água da chuva é limpa, podendo ser utilizada para atividades que dispensem o uso de água tratada, como: rega de plantas, lavagem de quintal e de calçadas, descargas de vaso sanitário, irrigação de hortas e culturas em geral.

Através dessa iniciativa, as escolas estaduais serão modelos de edificações que adotarão esse sistema de captação de água, o que contribuirá para a preservação do meio ambiente.

Por todo o exposto, solicitamos aos nobres pares a aprovação deste projeto de lei.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Agostinho Patrus Filho. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.621/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.922/2015

Institui a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento de Violência, Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento de Violência, Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes, no âmbito do Estado.

Art. 2º – É de dever do Estado de Minas Gerais prevenir a ocorrência de ameaça ou violação dos direitos da criança e do adolescente.

Parágrafo único – Serão assegurados à criança ou ao adolescente sob jurisdição do Estado seus direitos e garantias fundamentais, vedado ser objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 3º – A política de que trata esta lei será desenvolvida através de um conjunto articulado de ações dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da sociedade civil e da integração com a União e os municípios.

Art. 4º – A Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento de Violência, Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes orienta-se pelos seguintes princípios:

- I – garantia da inviolabilidade da integridade física, psicológica e moral de crianças e adolescentes;
- II – garantia da ação permanente e articulada entre públicos e privados e a sociedade civil;



III – garantia da observância integral às deliberações aprovadas pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA;

IV – garantia da proteção integral à criança e ao adolescente como sujeitos de direitos e em condição peculiar de pessoas em desenvolvimento;

V – reconhecimento da família como lócus prioritário e irradiador de ações públicas;

VI – reconhecimento do conselho tutelar como instância legítima de proteção e defesa do cumprimento dos direitos da criança e do adolescente;

VII – garantia de que as redes de ensino, saúde, segurança pública e assistência social sejam locais privilegiados para as ações de identificação de indícios de ocorrência de violência, abuso ou de exploração sexual de crianças e de adolescentes.

Art. 5º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – dotar as redes públicas de ensino, saúde, segurança pública e assistência social de instrumentos permanentes, capazes de identificar indícios de todas as formas de violência sexual contra a criança e o adolescente;

II – oportunizar a discussão e formação permanente sobre a questão da violência sexual contra a criança e o adolescente;

III – contribuir para a existência de uma cultura de respeito aos direitos da criança e do adolescente;

IV – contribuir com os demais entes públicos no enfrentamento das práticas de violência, abuso e exploração sexual contra a criança e o adolescente;

V – promover nas instituições públicas estaduais competentes um ambiente propício para o acolhimento de denúncias e notificações;

VI – garantir a adoção de providências e encaminhamentos decorrentes das denúncias e notificações registradas;

VII – desenvolver ações intersetoriais voltadas à proteção das vítimas de violência, abuso e exploração sexual.

Art. 6º – São instrumentos da política de que trata esta lei:

I – o Plano Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, aqui definido como o conjunto de informações, diagnósticos, objetivos, metas, estratégias e instrumentos de mobilização, execução e avaliação que consubstancia, organiza e integra o planejamento e as ações da Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento de Violência, Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes aprovado pelo CEDCA;

II – o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes;

III – a rede de proteção, identificada como um conjunto de agentes institucionais governamentais e não governamentais que, no âmbito de suas respectivas competências, agem de modo permanente e articulado para o cumprimento dos princípios e objetivos da Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento de Violência, Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes.

IV – o protocolo de humanização no atendimento às vítimas de violência sexual do Estado – Decreto nº 46.242, de 15 de maio de 2014;

V – as campanhas permanentes de mobilização para o enfrentamento de violência, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes;

VI – o Dia Estadual de Enfrentamento do Abuso e da Exploração Sexual contra Criança e Adolescente, celebrado em 18 de maio de cada ano;

VII – o Observatório de Violência contra a Criança e o Adolescente, constituído do sistema informatizado de dados, com base em pesquisas, estudos e análises das características das violências praticadas contra crianças e adolescentes, que analisa os efeitos e a extensão da violência, bem como os fatores de vulnerabilidade, para subsidiar a formulação e a avaliação de políticas públicas;

VIII – o Fundo Estadual dos Direitos da Criança e o Adolescente, caracterizado como um instrumento institucional de caráter financeiro complementar, destinado a reunir e canalizar recursos para os objetivos desta lei;

IX – as notificações previstas na legislação protetiva de crianças e adolescentes;

X – a implementação do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – Sípia – em todo o Estado.

Art. 7º – Para os efeitos desta lei considera-se:

I – violência sexual – toda ação na qual uma pessoa, em situação de poder, obriga outra à realização de práticas sexuais, por meio de força física, de influência psicológica – intimidação, aliciamento, sedução – ou do uso de arma ou droga;

II – abuso sexual – utilização do corpo de criança ou adolescente para a prática de qualquer ato de natureza sexual para a satisfação de pessoa adulta ou de adolescente mais velho, baseado em relação desigual de poder.

III – exploração sexual – utilização sexual de criança ou adolescente com intenção de lucro financeiro ou de outra espécie.

Art. 8º – Os princípios, objetivos, ações e serviços da Política Estadual de Prevenção e Enfrentamento de Violência, Abuso e Exploração de Crianças e Adolescentes poderão ser estendidos para as redes privadas de ensino, saúde e assistência social.

Art. 9º – Os órgãos públicos, especialmente das áreas de educação, saúde, esporte, turismo, assistência social e segurança pública, ficam obrigados a proceder à notificação aos órgãos públicos competentes para o recebimento de denúncias de violência, abuso e exploração de crianças e adolescentes

Art. 10 – O chefe do Poder Executivo regulamentará a matéria no âmbito da administração pública estadual no prazo de noventa dias contados da data de publicação desta lei.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Fábio Chereim

Justificação: O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, por força do permissivo legal contido no art. 7º da Lei nº 10.501, de 1991, tem como uma das suas atribuições institucionais formular política pública no âmbito estadual sobre direitos de crianças e adolescentes. Nessa vertente legislativa é que extraindo do contexto notório sobre a violência, o abuso e a exploração sexual de criança e adolescente, como um fenômeno crescente e gerado, especialmente, no âmbito do relacionamento mais próximo



das vítimas como, por exemplo, padrastos, companheiros, ex-companheiros, pais, tios, parentes, vizinhos e amigos, segundo os dados constantes dos arquivos das pesquisas divulgadas pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, é que se pretende seja instituído no Estado de Minas Gerais, mediante lei, uma política estadual de prevenção, enfrentamento de violências, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, com o objetivo de dotar as nossas instituições de instrumentos e mecanismos destinados ao combate efetivo desse tipo de violência ultrajante que vem marcando a nossa população infantojuvenil.

Este projeto de lei pretende, assim, regular as ações de garantia à preservação dos direitos da criança e do adolescente no Estado, conforme preceituam a Constituição Federal e a Estadual, bem como o Estatuto da Criança e do Adolescente, passando a integrar o rol legislativo que regulamenta a política brasileira de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Pelos motivos apresentados, conclamo os meus pares a aprovarem esta proposição.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e do Trabalho para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.923/2015

Autoriza a concessão de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – às entidades filantrópicas com reconhecimento público estadual para a aquisição de veículos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS – às entidades filantrópicas com reconhecimento público estadual para a aquisição de veículos.

§ 1º – Para obtenção do benefício desta lei o veículo deverá ser registrado em nome da pessoa jurídica.

§ 2º – O veículo deverá ter o nome da instituição em suas laterais.

§ 3º – A entidade deverá ser reconhecida como de utilidade pública estadual.

Art. 2º – A alienação do veículo adquirido nos termos desta lei antes de três anos contados da data de sua aquisição acarretará o pagamento, pelo alienante, do tributo dispensado e dos acréscimos legais e penalidades previstos na legislação tributária.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Douglas Melo

Justificação: Já há algum tempo, em relação ao ICMS, discute-se tanto no âmbito administrativo como no judicial a possibilidade das entidades assistenciais sem fins lucrativos virem a ser beneficiadas pela imunidade prevista no art. 150, VI, “c”, da Constituição Federal, abaixo transcrito:

“Art. 150 – Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios :

(...)

instituir impostos sobre:

(...)

c) patrimônio, renda ou serviços dos partidos políticos, inclusive suas fundações, das entidades sindicais dos trabalhadores, das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos de lei;

(...)

§ 4º – As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços, relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas.”

A Constituição Federal destacou a relevância social das entidades assistenciais e, quando sem fins lucrativos e direcionadas aos que dela necessitam, enquadram-se como serviço de alto valor social, e, portanto, passíveis da máxima desoneração tributária. Fazendo-se uma interpretação ampliada da Carta Magna fica cristalina a possibilidade de as instituições filantrópicas serem absolutamente imunes à incidência de qualquer imposto. A doutrina tributária dominante também pensa dessa forma e nesse grupo estão presentes ilustres tributaristas como Aliomar Baleeiro, Rui Barbosa Nogueira, Ives Gandra da Silva Martins, Sacha Calmon Navarro Coelho e Hugo de Brito Machado, entre outros.

A título de exemplo, seguem os entendimentos abaixo:

“Bernardo Ribeiro de Moraes (Curso de Direito Tributário: Sistema Tributário da Constituição. 1ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, v. 1.) explica: ‘Nas (sic) normas imunitárias devem ser interpretadas através de exegese ampliada. Não podem ser restritivamente interpretadas, uma vez que o legislador menor ou o intérprete não podem restringir o alcance da Lei Maior.’” (Curso de Direito Tributário. 2. ed. Edições Cejup, v. 1, 1993.)

“As Instituições de Assistência Social, como auxiliares de serviços públicos, não têm capacidade econômica para pagar impostos. Não visam lucros ou a remuneração dos indivíduos que as promovem ou mantêm. A imunidade deve abranger os impostos que por seus efeitos econômicos desfalcariam o patrimônio, ou diminuiriam a eficácia dos serviços ou a integral aplicação das rendas aos objetivos específicos daquelas entidades.” (BALEEIRO, Aliomar. in Direito Tributário Brasileiro. 10. ed. Forense.)

O Supremo Tribunal Federal tem dado razão à tese da interpretação ampliada da imunidade às entidades assistenciais sem fins lucrativos, em casos análogos:

“Ementa: CONSTITUCIONAL. TRIBUTÁRIO. ICMS. IMUNIDADE TRIBUTÁRIA. INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO SEM FINS LUCRATIVOS. C.F., Art. 150, VI, “c”. I – Não há invocar, para o fim de ser restringida a aplicação da imunidade, critérios de classificação dos impostos adotados por normas infraconstitucionais, mesmo porque não é adequado distinguir entre bens e



patrimônio, dado que este se constitui do conjunto daqueles. O que cumpre perquirir, portanto, é se o bem adquirido, no mercado interno ou externo, integra o patrimônio da entidade abrangida pela imunidade. II – Precedentes do STF. III – RE não conhecido.” (STF, Recurso Extraordinário nº 193969, DJ de 08.11.96, p. 43221.)

SP - (RE 210.251/SP – Rel. Min. ELLEN GRACIE – DJ de 05/02/99). Em relação ao direito de pleitear a devolução dos valores já recolhidos indevidamente, a jurisprudência têm conferido ao consumidor de fato, que arca com o ônus tributário, a prerrogativa de buscar a repetição do indébito.”

Certo de que esta matéria é extremamente relevante e que a regulamentação proposta contribuirá imensamente para as instituições filantrópicas desenvolverem melhor suas atividades no Estado, atendendo assim os mais necessitados, conto com apoio dos nobres colegas para a sua aprovação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 2.924/2015

Altera a Lei nº 19.990, de 2011, que cria o Fundo de Erradicação da Miséria – FEM.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 4º, inciso V, da Lei nº 19.990, de 2011, a seguinte alínea “a”:

“Art. 4º – (...)

V – (...)

a) a destinação dos recursos para saneamento básico e acesso à água, de que trata o inciso V, se dará prioritariamente para as regiões Norte e Nordeste do Estado de Minas Gerais, sob gestão da empresa pública Copasa – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor.”

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 5º, § 1º, da Lei nº 19.990, de 2011, o seguinte inciso I:

(...)

(...)

I – Para ações de saneamento básico, as transferências serão feitas para o Fundo Estadual de Saúde, o qual repassará os valores integralmente à empresa pública Copasa – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor.”

Art. 3º – Fica acrescentado ao art. 6º da Lei nº 19.990, de 2011, o seguinte inciso III:

“Art. 6º – (...)

III – comunidades de baixa renda, independente de análise de renda per capita, em se tratando de saneamento básico.”

Art. 4º – Os incisos III, XVIII e XX do art. 8º da Lei nº 19.990, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º – (...)

III – da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;

(...)

XVIII – do Conselho Estadual de Saúde;

(...)

XX – da empresa pública Copasa – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor.”

Art. 5º – Os incisos II e IX do art. 10 da Lei nº 19.990, de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 – (...)

II – a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social, Trabalho e Emprego;

(...)

IX – A empresa pública Copasa – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor.”

Art. 6º – O art. 13 da Lei nº 19.990, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 – O percentual a ser aplicado pelo fundo, com investimentos em saneamento básico, não será menor do que 50% do valor total aplicado.

Parágrafo único – A execução desse recurso ocorrerá por conta da empresa pública Copasa – Serviços de Saneamento Integrado do Norte e Nordeste de Minas Gerais S.A. – Copanor –, nas áreas sob sua gestão.”

Art. 7º – O art. 14 da Lei nº 19.990, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 14 – Normas operacionais e complementares necessárias à execução desta lei serão estabelecidas em regulamento.”

Art. 8º – O art. 15 da Lei nº 19.990, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 15 – Em caso de irregularidades praticadas pelos órgãos e entidades executores dos programas e ações sociais mencionados no art. 5º desta lei, os infratores estarão sujeitos a sanções administrativas definidas em regulamento, sem prejuízo das responsabilidades civis e penais aplicáveis.”

Art. 9º – O art. 16 da Lei nº 19.990, de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16 – O Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2030.”

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 23 de setembro de 2015.

Cristiano Silveira

Justificação: A Copanor é uma empresa pública subsidiária da Copasa, criada pelo governo de Minas, para atender às regiões Norte e Nordeste do Estado com serviços de abastecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgotos sanitários e de construção de módulos sanitários e de serviços domésticos em todas as casas desprovidas dessas instalações.



A referida empresa tem como objetivos implantar sistemas de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto em todas as localidades com população entre 200 e 5.000 habitantes, no Norte e Nordeste de Minas, operar os sistemas de água e esgoto com padrão de potabilidade estabelecidos pela Portaria nº 2.914/2011, do Ministério da Saúde, e de acordo com as recomendações da Organização Mundial de Saúde, e praticar tarifas compatíveis com a realidade local.

Incluir a Copanor como receptora do Fundo de Erradicação da Miséria – FEM – nada mais é do que cumprir a normatização do próprio fundo, que já prevê a destinação de recursos para as finalidades objetivas da empresa pública. Desta forma, tal inclusão visa apenas definir a empresa como executora de tais recursos, aplicando-os nas regiões que mais carecem de assistência em Minas Gerais, que são o Norte e o Nordeste do Estado.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## REQUERIMENTOS

Nº 2.441/2015, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre os motivos do cancelamento do Cartão Aliança pela Vida das comunidades terapêuticas que especifica. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.442/2015, da Comissão de Minas e Energia, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. José Fernando Coura, presidente do Instituto Brasileiro de Mineração, pelo sucesso da Exposição Internacional de Mineração 2015 e do 16º Congresso Brasileiro de Mineração.

Nº 2.443/2015, da Comissão de Minas e Energia, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Aneel pelo sucesso do leilão de energia solar ocorrido em 28/8/2015.

Nº 2.444/2015, da Comissão de Minas e Energia, em que solicita seja encaminhado à Aneel pedido de providências para a realização de pelo menos dois leilões por ano de energia solar fotovoltaica.

Nº 2.445/2015, da Comissão de Minas e Energia, em que solicita seja encaminhado à Empresa de Pesquisa Energética pedido de providências com vistas ao planejamento de implantação de linhas de transmissão no Estado, em especial no Norte de Minas Gerais, tendo em vista a alta demanda de energia e a necessidade de viabilizar as usinas fotovoltaicas da região.

Nº 2.446/2015, da Comissão de Minas e Energia, em que solicita seja encaminhado à Cemig pedido de providências para retornar o parcelamento das contas de energia elétrica para os irrigantes do Norte de Minas Gerais, tendo em vista que o corte desse parcelamento acabou onerando os irrigantes e a demora, de até 48 horas, na religação da energia afeta imensamente a produção.

Nº 2.447/2015, da Comissão de Minas e Energia, em que solicita seja formulado voto de congratulações com o Sr. Adilson Torquato, presidente da Associação Comercial Industrial e de Serviços de Montes Claros, e com toda a diretoria da empresa, bem como com o Sr. Adauto Marques Batista, presidente da Fiemg Regional Norte, pelo sucesso da 20ª Feira Nacional da Indústria, Comércio e Serviços de Montes Claros. (–À Comissão de Turismo.)

Nº 2.448/2015, das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Turismo, em que solicitam seja encaminhado às Secretarias de Planejamento e de Transportes pedido de providências para que seja garantida a provisão de infraestrutura de telecomunicações para transmissão de voz e dados em tecnologia de banda larga para a região do polo moveleiro de Ubá.

Nº 2.449/2015, das Comissões do Trabalho, de Turismo e de Assuntos Municipais, em que solicitam seja encaminhado à Prefeitura Municipal de Ubá pedido de providências para a melhoria dos serviços públicos de transporte coletivo municipal.

Nº 2.450/2015, das Comissões do Trabalho, de Turismo e de Assuntos Municipais, em que solicitam seja encaminhado à Secretaria de Governo pedido de providências para provisão de recursos financeiros necessários à construção do câmpus da Uemg em Ubá. (–À Comissão de Educação.)

Nº 2.451/2015, das Comissões do Trabalho, de Turismo e de Assuntos Municipais, em que solicitam seja encaminhado às Secretarias de Planejamento e de Defesa Social e ao Comando Maior do Corpo de Bombeiros Militares pedido de providências para provimento de infraestrutura física, material e de recursos humanos do Corpo de Bombeiros para a região do polo moveleiro de Ubá. (–À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 2.452/2015, das Comissões do Trabalho, de Turismo e de Assuntos Municipais, em que solicitam seja encaminhado ao secretário de Desenvolvimento Regional pedido de informações sobre a análise de viabilidade técnica de elaboração de plano de gestão de resíduos sólidos industriais do polo moveleiro de Ubá. (–À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.453/2015, do deputado Gil Pereira, em que solicita a inserção nos anais da Casa do discurso do Sr. José Fernando Coura, presidente do Instituto Brasileiro de Mineração e do Sindicato da Indústria Mineral do Estado de Minas Gerais, proferido na abertura oficial do 16º Congresso Brasileiro de Mineração e da Exposição Internacional de Mineração, no dia 14/9/2015, no Expominas, em Belo Horizonte. (–À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.454/2015, do deputado Deiró Marra, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Fazenda pedido de informações sobre o impacto orçamentário-financeiro e sobre as possíveis medidas compensatórias para a eventual extensão aos municípios mineiros do benefício previsto no art. 19 da Lei nº 15.424, de 2004. (–À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.455/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Defesa Social pedido de providências para a instalação de uma companhia do Corpo de Bombeiros Militar em Betim.

Nº 2.456/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja formulada manifestação de aplauso ao Sd. PM Ederson Rocha Batista, lotado no 5º Pelotão da 165ª Companhia do 30º Batalhão de Polícia Militar, pelos relevantes serviços prestados à sociedade.



Nº 2.457/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado à diretora do Detran-MG pedido de informações sobre a regulamentação e fiscalização dos valores cobrados pela alienação de placas automotivas no Estado, tendo em vista as notáveis diferenças de valores praticados no mercado. (–À Mesa da Assembleia.)

Nº 2.458/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja formulado voto de congratulações com a Sra. Amélia Leybonz e o Sr. Marzureyk Leybonz, veterinários, pelo projeto Veterinários na Estrada, que percorre cidades do Brasil prestando assistência em localidades onde há carência de veterinários. (–A Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 2.459/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para disponibilizar recursos do orçamento para a viabilização das obras de asfaltamento da Rodovia MG-677.

Nº 2.460/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de providências para fornecer serviço de telefonia móvel no Distrito de Água Quente, em Águas Formosas, no âmbito do programa Minas Comunica II.

Nº 2.461/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Planejamento pedido de providências para fornecer serviço de telefonia móvel no Distrito de Mucuri, em Teófilo Otôni, no âmbito do programa Minas Comunica II.

Nº 2.462/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Transportes pedido de providências para priorizar recursos para o asfaltamento da Rodovia MG-677 no trecho que liga Ijicatu, no Distrito de José Gonçalves de Minas, a Virgem da Lapa, no Vale do Jequitinhonha.

### REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS

Nº 2.181/2015, do deputado João Leite, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.582/2015.

Nº 2.182/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Vivo pedido de providências para fornecer serviço de telefonia móvel no Distrito de Mucuri, em Teófilo Otôni, no âmbito do programa Minas Comunica II.

Nº 2.183/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à Vivo pedido de providências para fornecer serviço de telefonia móvel no Distrito de Água Quente, em Águas Formosas, no âmbito do programa Minas Comunica II.

#### Proposições Não Recebidas

– A presidência, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, deixa de receber a seguinte proposição:

### REQUERIMENTO

Do deputado Noraldino Júnior em que solicita seja encaminhado à Secretaria de Educação pedido de providências para que sejam realizadas, com urgência, obras de restauração do prédio da Escola Estadual Delfim Moreira, em Juiz de Fora, tendo em vista a precariedade de sua estrutura física.

#### Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Segurança Pública, de Turismo, de Administração Pública, de Esporte, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira.

#### Questão de Ordem

O deputado Cabo Júlio – Presidente, é muito rápido. É só para lamentar a morte do Dr. Vanius, delegado da Delegacia Adjunta ao Juizado Especial Criminal, morto covardemente por dois menores na Avenida Prudente de Moraes. O Dr. Vanius era nosso amigo, trabalhava na mesma delegacia que minha esposa, estava se preparando para se casar e foi morto a tiros, covardemente, por dois menores, que aliás já foram presos e estão sendo ouvidos hoje. É lamentável a morte de um jovem delegado, com uma vida pela frente e que se preparava para se casar com sua noiva, Luciana. Eles estiveram em nossa casa poucos dias antes disso. É lamentável que a bandidagem esteja à solta, esteja à vontade. São menores que não têm o menor constrangimento de cometer nenhum tipo de atrocidade. Por outro lado, gostaria de fazer um apelo ao governo para que não cometa o mesmo erro dos governos anteriores. As Polícias Civil e Militar não estão tendo a requalificação devida. Ouvi, no velório do Dr. Vanius, um delegado dizer que ele havia feito curso de aperfeiçoamento, presidente, e, nesse curso, ele fez instrução de manejo de arma de fogo a distância, pelo computador. É uma maluquice isso. Como é que o profissional vai se requalificar no manejo de armamento a distância, pelo computador? Isso é um absurdo, e não podemos cometer esse erro. Temos de requalificar a todo tempo, todo ano, nossos policiais militares e civis. É inadmissível que um profissional saia da academia e, 10 anos depois, diga: “O meu último treinamento foi na academia, quando ainda estava lá”. É preciso dar requalificação anual a esses profissionais. A cada dia vão chegando novos armamentos. Então quero lamentar, de verdade, a morte de um colega. As Polícias Civil e Militar estão de luto, a segurança pública de Minas Gerais está de luto pela morte desse colega. Era um amigo nosso. Minha esposa sentiu muito. Ele era um amigo muito próximo da família, e uma pessoa tão nova. Expresso nossa tristeza pela Polícia Civil e pela segurança pública. Muito obrigado, presidente.

#### Registro de Presença

O presidente – A presidência gostaria de registrar a presença e saudar os servidores do Ipsemg e do IMA que se encontram nas galerias, os quais estão buscando suas reivindicações, que achamos muito justas. Estejam à vontade entre nós. Vamos aqui discutir democraticamente as propostas do Executivo com a visão do contraditório, mas sempre no sentido da convergência para o bem do povo.

#### Oradores Inscritos

– Os deputados Lafayette de Andrada, Alencar da Silveira Jr., Carlos Pimenta, Emidinho Madeira e Bosco proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

**2ª Parte (Ordem do Dia)****1ª Fase****Abertura de Inscrições**

O presidente (deputado Adalever Lopes) – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

**Designação de Comissões**

O presidente – A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 19/2015. Pelo Bloco Minas Melhor – BMM: efetivos – deputados Paulo Lamac e Professor Neivaldo; suplentes – deputada Cristina Corrêa e deputado Rogério Correia; pelo Bloco Compromisso com Minas Gerais – BCMG: efetivo – deputado Isauro Calais; suplente – deputado Fabiano Tolentino; pelo Bloco Verdade e Coerência – BVC: efetivos – deputado Dalmo Ribeiro Silva e deputada Ione Pinheiro; suplentes – deputados Dilzon Melo e Arlen Santiago. Designo. Às Comissões.

A presidência vai designar os membros da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Indicação nº 22/2015. Pelo BMM: efetivos – deputados Cristiano Silveira e Vanderlei Miranda; suplentes: deputados Doutor Jean Freire e João Alberto; pelo BCMG: efetivos – deputados Inácio Franco e Anselmo José Domingos; suplentes: deputados Noraldino Júnior e Isauro Calais; pelo BVC: efetivo – deputado Bonifácio Mourão; suplente – deputado Gil Pereira. Designo. Às Comissões.

**Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 9, os Requerimentos nºs 2.426/2015, da Comissão de Direitos Humanos, 2.427 a 2.430/2015, da Comissão de Educação, 2.442 a 2.446/2015, da Comissão de Minas e Energia, 2.448 e 2.449/2015, das Comissões do Trabalho, de Assuntos Municipais e de Turismo, 2.455 e 2.456/2015, da Comissão de Segurança Pública; e 2.459 a 2.462/2015, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

**Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões:

- de Segurança Pública – aprovação, na 23ª Reunião Ordinária, em 22/9/2015, dos Requerimentos nºs 2.076, 2.120, 2.125, 2.126, 2.138 a 2.141, 2.154 a 2.156, 2.167, 2.177, 2.178 e 2.230/2015, do deputado Cabo Júlio;
- de Turismo – aprovação, na 18ª Reunião Ordinária, em 15/9/2015, dos Requerimentos nºs 2.099/2015, do deputado Gustavo Valadares, e 2.162/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva;
- de Administração Pública – aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 22/9/2015, dos Requerimentos nºs 2.338 e 2.372/2015, da deputada Rosângela Reis;
- de Esporte – aprovação, na 19ª Reunião Ordinária, em 22/9/2015, do Requerimento nº 2.325/2015, da Comissão de Turismo;
- da Pessoa com Deficiência – aprovação, na 22ª Reunião Ordinária, em 22/9/2015, do Projeto de Lei nº 1.910/2015, do deputado Hely Tarquínio, e do Requerimento nº 2.233/2015, da Comissão de Saúde;
- e de Fiscalização Financeira – aprovação, na 25ª Reunião Ordinária, em 23/9/2015, do Requerimento nº 2.339/2015, do deputado Bráulio Braz (Ciente. Publique-se.).

**Despacho de Requerimentos**

– A seguir, o presidente defere, cada um por sua vez, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, os Requerimentos Ordinários nºs 2.112, 2.113, 2.114, 2.115, 2.116, 2.117, 2.118, 2.119, 2.120, 2.121, 2.122, 2.123, 2.124, 2.125, 2.126, 2.127, 2.128, 2.129, 2.130, 2.131, 2.132, 2.133, 2.134, 2.135, 2.136, 2.137, 2.138, 2.139, 2.140, 2.141, 2.142, 2.143, 2.144, 2.145, 2.146, 2.147, 2.148, 2.154, 2.155, 2.156, 2.157, 2.158, 2.159, 2.160, 2.161, 2.162, 2.163, 2.164, 2.165, 2.166, 2.167, 2.168, 2.169, 2.170, 2.171, 2.172, 2.173, 2.174, 2.175, 2.176, 2.177 e 2.178/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação dos Projetos de Lei nºs 143, 126, 226, 283, 334, 1.213, 4, 41, 46, 59, 64, 103, 116, 121, 125, 139, 142, 249, 310, 344, 351, 353, 358, 374, 381, 485, 645, 850, 914, 928, 1.004, 2.383, 2.343, 2.377, 2.379, 2.413, 2.428, 63, 74, 147, 150, 155, 200, 209, 308, 331, 549, 640, 657, 660, 755, 228, 650, 202, 280, 568, 931, 1.008, 1.696, 350, 503 e 134/2015, respectivamente; o Requerimento Ordinário nº 2.153/2015, do deputado Dilzon Melo, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.634/2015; e o Requerimento Ordinário nº 2.181/2015, do deputado João Leite, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.582/2015 (Arquivem-se os projetos.); nos termos do inciso XXXII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.149/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita o desarquivamento do Projeto de Lei nº 779/2011; e, nos termos do inciso XXI do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 2.180/2015, do deputado Gil Pereira e outros, em que solicitam a convocação de reunião especial para homenagear o jornalista Theodomiro Paulino pelos 50 anos de imprensa.

**Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 202/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 1.604/2015, do deputado Léo Portela, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 1.604/2015 às Comissões de Justiça e de Defesa do Consumidor para parecer.

**Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 280/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 857/2015, do deputado Bráulio Braz, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 857/2015 às Comissões de Justiça, de Segurança Pública e de Fiscalização Financeira para parecer.



### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 568/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 1.326/2015, do deputado Arlen Santiago, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 1.326/2015 às Comissões de Justiça, de Cultura e de Fiscalização Financeira para parecer.

### **DECISÃO DA PRESIDÊNCIA**

A presidência, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno e tendo em vista a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 568/2015, do deputado Fred Costa, reforma despacho anterior e determina a anexação do Projeto de Lei nº 1.747/2015, do deputado Anselmo José Domingos, ao Projeto de Lei nº 1.326/2015, do deputado Arlen Santiago, por guardarem semelhança entre si.

Mesa da Assembleia, 23 de setembro de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 931/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 1.231/2015, do deputado Cabo Júlio, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 1.231/2015 às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer.

### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.008/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 1.233/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 1.233/2015 às Comissões de Justiça e de Transporte para parecer.

### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 1.696/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 2.449/2015, do deputado Cabo Júlio, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 2.449/2015 às Comissões de Justiça e de Segurança Pública para parecer.

### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 350/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 1.242/2015, do deputado Duarte Bechir, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 1.242/2015 às Comissões de Justiça, de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira para parecer.

### **Palavras do Presidente**

A presidência informa ao Plenário que, com a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 503/2015, do deputado Fred Costa, o Projeto de Lei nº 822/2015, do deputado Paulo Lamac, passa a tramitar, nos termos da Decisão Normativa da Presidência nº 12. Assim sendo, a presidência, nos termos do art. 188 combinado com o art. 102 do Regimento Interno, encaminha o Projeto de Lei nº 822/2015 às Comissões de Justiça, de Saúde e de Fiscalização Financeira para parecer.

### **Discussão e Votação de Pareceres**

– A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 2.544/2015 (À sanção.).

### **Votação de Requerimentos**

O presidente – Requerimento Ordinário nº 2.105/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 557/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento Ordinário nº 2.106/2015, do deputado Fred Costa, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 156/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento Ordinário nº 2.107/2015, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado à Caixa Econômica Federal pedido de informações sobre o motivo de paralisação das obras e as razões do distrato com a empresa Alfa Imóveis Construções Ltda. relativos aos empreendimentos residenciais Casa do Sol I e II, custeados pelo programa Minha Casa, Minha Vida, no Município de Manhuaçu. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.108/2015, da Comissão de Participação Popular, em que solicita seja encaminhado ao Ministério das Cidades pedido de informações sobre o motivo de paralisação das obras dos empreendimentos residenciais Casa do Sol I e II, no Município de Manhuaçu, no âmbito do programa Minha Casa, Minha Vida. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.150/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja encaminhado às operadoras de telefonia móvel pedido de informações sobre o motivo pelo qual o Residencial Santa Luzia Life não possui acesso aos sinais de telefonia fixa e móvel e quais providências serão tomadas para a resolução desse problema. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.151/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja encaminhado à Prefeitura de Belo Horizonte e à BHTrans pedido de informações sobre o montante de multas efetuadas nos últimos 5 anos das multas



categorizadas por agentes públicos municipais e policiais, bem como aquelas geradas por radares, considerando as leis que menciona. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.152/2015, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que solicita seja encaminhado à Caixa Econômica Federal pedido de informações sobre a possibilidade legal de financiar imóveis sem Habite-se, acompanhado das notas taquigráficas da reunião de 27/8/2015 dessa comissão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.179/2015, dos deputados Fred Costa e Paulo Lamac, em que solicitam a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 222/2015. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

Requerimento Ordinário nº 2.182/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à operadora Vivo pedido de providências para fornecer serviço de telefonia móvel no Distrito de Mucuri, em Teófilo Otôni, no âmbito do programa Minas Comunica II. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento Ordinário nº 2.183/2015, da Comissão de Transporte, em que solicita seja encaminhado à operadora Vivo pedido de providências para fornecer serviço de telefonia móvel no Distrito de Água Quente, em Águas Formosas, no âmbito do programa Minas Comunica II. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 775/2015, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente pedido de informações sobre o licenciamento corretivo do Aeroporto Internacional Tancredo Neves, em especial quanto à compensação ambiental e demais ações decorrentes de preservação do meio ambiente. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 777/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a carreira dos agentes de combate a endemias: piso salarial pago pelo governo do Estado; plano de cargos e carreira; montante pago pelo governo do Estado aos agentes que receberam o piso salarial em 2014; previsão de piso salarial a ser pago nos anos de 2015 e 2016; cursos disponíveis para formação e capacitação da categoria. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 777/2015 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 780/2015, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que solicita ao Secretário de Trabalho e Desenvolvimento Social pedido de informações sobre os programas desenvolvidos; a previsão de ações e financiamento da atenção à pessoa com deficiência no âmbito do Sistema Único da Assistência Social – Suas; a qualificação profissional e a inclusão no mercado de trabalho para a pessoa com deficiência e a incorporação das Apaes como prestadoras de serviços do Suas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 780/2015 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 781/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil e ao comandante-geral da Polícia Militar pedido de informações sobre o índice de criminalidade no Município de Mutum, bem como sobre o número de inquéritos e denúncias realizadas, tendo em vista o teor da Mensagem nº 48.606, encaminhada em 20/4/2015 pelo sistema de interação com o cidadão desta Casa. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 781/2015 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 782/2015, da Comissão de Segurança Pública, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a previsão do pagamento do Prêmio de Produtividade do ano de 2013 aos servidores do Poder Executivo, considerando as inúmeras indagações encaminhadas a esta Casa, notadamente pelos servidores da Defesa Social. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 807/2015, do deputado Noraldino Júnior, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Defesa Social pedido das informações que menciona, referentes à ocorrência de 50 homicídios em Juiz de Fora no período de 1º/1 a 5/5/2015. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 807/2015 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 854/2015, da Comissão de Fiscalização Financeira, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Fazenda pedido de informações acerca dos empenhos cancelados relacionados às despesas realizadas, bem como das despesas realizadas sem o devido empenho prévio, detalhadamente relacionadas e com as respectivas justificativas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 882/2015, da Comissão de Turismo, em que solicita seja encaminhado à presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre a possibilidade de racionamento de água na Região Metropolitana de Belo Horizonte e o fornecimento de água para empreendimentos hoteleiros. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que



apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 882/2015 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 886/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao procurador-geral de Justiça pedido de informações sobre o relatório completo de trabalho realizado em 57 hospitais de 36 municípios visitados pelo Ministério Público. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 892/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações quanto aos termos dos Convênios nºs 681/2010 e 2.370/2013, firmados entre a Irmandade do Hospital da Santa Casa de Poços de Caldas e o governo do Estado, destinados à construção da segunda etapa da unidade de alta complexidade em oncologia. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 893/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a agenda prevista para as unidades móveis de mamografia no ano de 2015 para as regiões Norte de Minas, Jequitinhonha/Mucuri e Noroeste de Minas. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em votação, o Substitutivo nº 1. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 893/2015 na forma do Substitutivo nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 898/2015, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao presidente do Tribunal de Contas pedido de informações sobre a expedição de diplomas supostamente falsos expedidos pela Uemg para os cursos ofertados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola, conforme denúncia encaminhada a essa comissão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 899/2015, da Comissão de Educação, em que solicita seja encaminhado ao reitor da Uemg pedido de informações sobre a expedição de diplomas supostamente falsos expedidos pela universidade para os cursos ofertados pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Carangola, conforme denúncia encaminhada a essa comissão. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 901/2015, da Comissão de Saúde, em que solicita seja encaminhado ao secretário de Saúde pedido de informações sobre a incidência de câncer no Município de Campo Belo, em comparação com a média estadual e nacional, e sobre as possíveis causas da doença na região. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

Requerimento nº 906/2015, das Comissões do Trabalho e de Participação Popular, em que solicitam seja encaminhado à diretora do Detran-MG pedido de informações sobre a fiscalização das concessionárias de veículos em relação à cobrança pelo serviço de registro e licenciamento de veículos novos, tendo em vista o disposto no art. 3º, § 2º, da Portaria 708, de 11 de maio de 2012, do Detran-MG. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta. Em votação, o requerimento, salvo emenda. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Em votação, a Emenda nº 1. As deputadas e os deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovada. Está, portanto, aprovado o Requerimento nº 906/2015 com a Emenda nº 1. Oficie-se.

Requerimento nº 1.021/2015, da Comissão de Meio Ambiente, em que solicita seja encaminhado à presidente da Copasa-MG pedido de informações sobre os investimentos e recursos financeiros aplicados em proteção de nascentes e a relação dos municípios beneficiados, conforme o disposto na Lei nº 12.503, de 1997. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Oficie-se.

## 2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 4/2015, do deputado Anselmo José Domingos e outros, que altera os arts. 64 e 67 da Constituição do Estado. A Comissão Especial opina pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Rogério Correia.

– O deputado Rogério Correia profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência verifica, de plano, que não há quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, mas que há para a apreciação das demais matérias constantes na pauta.

### Questão de Ordem

O deputado Lafayette de Andrada – Presidente, não há quórum para a votação de PEC, mas temos quórum para a votação dos demais projetos, que tratam de lei ordinária.

O presidente – Foi exatamente isso que a presidência disse.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.883/2015, do governador do Estado, que dispõe sobre a política remuneratória das carreiras do Poder Executivo que menciona e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que as emendas encaminhadas pelo governador do Estado por meio da Mensagem nº 81/2015, publicadas nesta



data, foram contempladas no parecer da Comissão de Justiça e serão arquivadas, nos termos do inciso IV do art. 180 do Regimento Interno. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

– Os deputados Sargento Rodrigues e Cabo Júlio proferem discursos, encaminhando a votação da matéria, que serão publicados em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio de Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Noraldino Júnior – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Antônio Carlos Arantes – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Gustavo Valadares – Meu voto é “sim”, presidente.

O deputado Cristiano Silveira – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.883/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 27/2015, do deputado Doutor Wilson Batista, que institui, no âmbito dos hospitais da rede pública de saúde do Estado, o Programa de Cirurgia Plástica Reconstructiva da Mama. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e pela rejeição do Substitutivo nº 2, da Comissão de Saúde. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Vem à Mesa requerimento do deputado Durval Ângelo, em que solicita a inversão da preferência na votação do projeto, de modo que o Substitutivo nº 1 seja apreciado antes do Substitutivo nº 2. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Doutor Wilson Batista.

– O deputado Doutor Wilson Batista profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Antônio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio de Avelar Oliveira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Marcio Santiago – Marília Campos – Noraldino Júnior – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Cristiano Silveira – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 53 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicado o Substitutivo nº 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 27/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Saúde.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 266/2015, do deputado Inácio Franco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFN – MG – o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Antônio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio de Avelar Oliveira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Vítor Xavier –



Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Cristiano Silveira – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Rogério Correia – Meu voto é “sim”, presidente.

O deputado João Magalhães – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 425/2015, do deputado Paulo Guedes, que dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 20.847, de 7/8/2013, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que menciona. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Antônio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio de Avelar Oliveira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Noraldino Júnior – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado João Vítor Xavier – Meu voto é “sim”, presidente.

O deputado Felipe Attiê – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 55 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 425/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.405/2015, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mariana o trecho rodoviário que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Transporte e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristina Corrêa – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fábio de Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marcio Santiago – Marília Campos – Noraldino Júnior – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Cristiano Silveira – Meu voto é “sim”, presidente.

O deputado Fabiano Tolentino – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 54 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Fiscalização Financeira.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 2.792/2015, do governador do Estado, que institui o Programa Estadual de Transporte Escolar – PTE – MG – dos alunos da rede estadual de ensino residentes em zona rural. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

– Os deputados Sargento Rodrigues e João Leite proferem discursos, discutindo o projeto, que serão publicados em outra edição.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Corrêa.

– O deputado Gustavo Corrêa profere discurso, que será publicado em outra edição.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.



– Registram “sim”:

Arnaldo Silva – Braulio Braz – Cabo Júlio – Celinho do Sinttrocel – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Cristina Corrêa – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Durval Ângelo – Elismar Prado – Emidinho Madeira – Fabiano Tolentino – Fábio de Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Gustavo Corrêa – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Alberto – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Leonídio Bouças – Marcio Santiago – Marília Campos – Paulo Lamac – Professor Neivaldo – Ricardo Faria – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda – Wander Borges.

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Meu voto é “sim”, presidente.

O deputado Geraldo Pimenta – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 2.792/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Educação.

#### **Encerramento**

O presidente – Persistindo a falta de quórum especial para votação de proposta de emenda à Constituição, a presidência encerra a reunião, desconvoando a extraordinária de logo mais, às 18 horas, e convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 24, às 9 e às 18 horas, e para a especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.



## **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reuniões extraordinárias da Assembleia para as 9 e as 14 horas do dia 25 de setembro de 2015, destinadas, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos; e, na 2ª Fase, à apreciação do Projeto de Lei nº 2.817/2015, do governador do Estado, que altera a Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado e dá outras providências; e à discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 24 de setembro de 2015.

Adalclever Lopes, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Vanderlei Miranda, Arnaldo Silva, Felipe Attiê, Rogério Correia, Thiago Cota e Tito Torres, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 25/9/2015, às 9h15min e às 17h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.817/2015, do governador do Estado, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Redação**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Léo Portela, Cássio Soares, Dilzon Melo e Tiago Ulisses, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 25/9/2015, às 9h30min e 14h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar pareceres de redação final, de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Gilberto Abramo, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Roberto Andrade, Douglas Melo, Noraldino Júnior e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2015, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de proceder à entrega de diplomas referentes a manifestações de aplauso a jornalistas mineiros pelo brilhante trabalho em relação ao tema “Defesa do consumidor”, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Elismar Prado, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 25/9/2015, às 10 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de debater as ameaças sofridas por Rafaela Xavier Luiz em virtude de suas denúncias em prol dos pacientes diagnosticados com câncer que tiveram essa informação ocultada, no Município de Paracatu, de discutir e votar pareceres de redação final e de discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.  
Cristiano Silveira, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Conjunta das Comissões de Participação Popular e de Direitos Humanos**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Doutor Jean Freire, Emidinho Madeira, Fábio Cherem e João Leite, membros da Comissão de Participação Popular; e os deputados Cristiano Silveira, Durval Ângelo, Carlos Pimenta, Duarte Bechir e Paulo Lamac, membros da Comissão de Direitos Humanos, para a reunião, com a presença de convidados, a ser realizada em 25/9/2015, às 19 horas, na Câmara Municipal de Contagem, com a finalidade de debater as causas, as consequências e os custos sociais e econômicos de violência, morte e desaparecimento de jovens negros no Estado, conforme solicitado pela Coordenação Nacional das Entidades Negras.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.  
Marília Campos, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.079/2015****Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Sargento Rodrigues, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Realmatismo Futebol Clube, com sede no Município de Itamarandiba.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Realmatismo Futebol Clube, com sede no Município de Itamarandiba, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a difusão da prática esportiva.

Na consecução desse propósito, a instituição promove reuniões de caráter esportivo, cívico, educacional, cultural e social, além de realizar trabalhos sociais direcionados a idosos, jovens e crianças.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade no fomento à prática esportiva e de lazer no município, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.079/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.  
Fábio Avelar Oliveira, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 1.977/2015****Comissão de Esporte, Lazer e Juventude****Relatório**

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública o Team Alexandre Xuxa – Projeto Vencer, com sede no Município de Guanhães.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública o Team Alexandre Xuxa – Projeto Vencer, com sede no Município de Guanhães, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção de valores morais adquiridos através do esporte.



Na consecução desse propósito, a instituição promove e incentiva a prática de artes marciais, participa de campeonatos e realiza reuniões de caráter social, cultural e esportivo.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade no fomento às práticas esportivas e de lazer dos moradores do Município de Guanhães, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.977/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 29 de setembro de 2015.

Geraldo Pimenta, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.042/2015**

#### **Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Bráulio Braz, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Esportiva Lazer Ativo, com sede no Município de Muriaé.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública Associação Esportiva Lazer Ativo, com sede no Município de Muriaé, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo a promoção da cultura e o estímulo à conservação do patrimônio histórico e artístico, além da formação profissional, técnica e ética dos jovens.

Na consecução desse propósito, a instituição promove ações de voluntariado e de desenvolvimento sustentável e combate à pobreza e executa programas que estimulam a inserção dos jovens no mercado de trabalho.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade, especialmente em prol dos jovens do Município de Muriaé, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.042/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Fábio Avelar Oliveira, relator.

### **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.188/2015**

#### **Comissão de Esporte, Lazer e Juventude**

##### **Relatório**

De autoria do deputado Adalclever Lopes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação Montes Claros Futebol Clube, com sede no Município de Montes Claros.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, "a", do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação Montes Claros Futebol Clube, com sede no Município de Montes Claros, pessoa jurídica de direito privado e sem fins lucrativos.

Cabe esclarecer, inicialmente, que a Comissão de Constituição e Justiça apresentou a Emenda nº 1, que sugere a substituição da palavra "Associação" pela palavra "entidade", no art. 1º e na ementa do projeto, com a finalidade de adequar o nome da instituição ao consubstanciado no art. 1º de seu estatuto.

A instituição tem como escopo a promoção de atividades esportivas, sociais, recreativas, culturais e cívicas, além do incentivo do desenvolvimento da educação física em todos os esportes amadores e também do futebol profissional.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol dos cidadãos do Município de Montes Claros, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.188/2015, em turno único, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Fábio Avelar Oliveira, relator.



**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 2.198/2015****Comissão de Esporte, Lazer e Juventude  
Relatório**

De autoria do deputado Bosco, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação BMX de Araxá e Região – ABA –, com sede no Município de Araxá.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação BMX de Araxá e Região – ABA –, com sede no Município de Araxá, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo prestar assistência aos atletas e incentivar a prática do bicicross – BMX, nas modalidades corrida e manobra.

Na consecução desse propósito, a instituição incentiva e promove eventos culturais e esportivos, a fim de fomentar essa modalidade esportiva, colaborando para o desenvolvimento esportivo do Estado.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol do esporte no Município de Araxá e região, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.198/2015, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Fábio Avelar Oliveira, relator.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 266/2015****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório**

De autoria do deputado Inácio Franco e decorrente do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.662/2014, o projeto de lei em epígrafe tem por intuito autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas – IFN-MG – o imóvel que especifica.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma apresentada e retorna agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto sob análise objetiva autorizar o Poder Executivo a doar ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas imóvel situado no Município de Corinto, na gleba nº 3 da Fazenda Aliança, registrado sob o nº 678, a fls. 177 do Livro 2-B, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Corinto.

Esse instituto foi criado por meio da Lei Federal nº 11.892, de 2008, mediante a integração do Centro Federal de Educação Tecnológica de Januária e da Escola Agrotécnica Federal de Salinas, com o fim principal de oferecer ensino profissionalizante.

Em atendimento ao interesse público, que deve nortear as ações da administração pública, o parágrafo único do art. 1º da proposição determina que o imóvel será destinado à implantação do IFN-MG no Município de Corinto. E o art. 2º prevê a reversão do imóvel ao patrimônio do Estado se, no prazo de três anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A transferência da titularidade de bem público, ainda que para outro ente da Federação, somente pode ser realizada com a autorização desta Assembleia Legislativa, por exigência do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que institui normas para licitações e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para a elaboração e o controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Reiteramos o entendimento de que o projeto se encontra de acordo com os preceitos legais que versam sobre a matéria, não acarreta despesas para o erário nem apresenta repercussão na execução da lei orçamentária.

**Conclusão**

Em face do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 266/2015, no 2º turno, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Arnaldo Silva, relator – Thiago Cota – Vanderlei Miranda.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 425/2015****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária  
Relatório**

De autoria do deputado Paulo Guedes, a proposição em tela, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 5.186/2014, tem por objetivo dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 20.847, de 7 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, § 1º, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.



Segue anexa a redação do vencido, que é parte integrante desta peça opinativa.

#### **Fundamentação**

O projeto em pauta tem como objetivo dar nova redação ao art. 1º da Lei nº 20.847, de 7 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que especifica, alterando a finalidade anteriormente prevista, visando assegurar que o imóvel possa ser utilizado, não apenas para o funcionamento de escola municipal, mas também para a construção de um posto de saúde, uma farmácia municipal, um centro administrativo e um centro de referência de assistência social.

Conforme nos manifestamos anteriormente, a medida está de acordo com a legislação vigente, em especial com o art. 18 da Constituição do Estado e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Ademais, a proposição é meritória, pois possibilitará que o imóvel venha a ser utilizado de forma mais ampla. Além disso, o Estado posicionou-se favoravelmente à alteração desejada, uma vez que a finalidade pública atribuída ao bem está preservada e a alteração poderá beneficiar ainda mais a comunidade local. Assim, a medida reveste-se de razões de interesse público. Ademais, a alteração da finalidade da doação não acarreta repercussão financeira.

Nesta fase regimental de caráter revisional, analisamos todas as etapas do turno anterior e não constatamos qualquer vício que possa obstar a aprovação da proposição. O projeto foi amplamente debatido no 1º turno e não houve fato novo após nossa primeira análise. Assim, não há razão para alterar nosso entendimento sobre a matéria.

#### **Conclusão**

Opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 425/2015 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Vanderlei Miranda, relator – Arnaldo Silva – Thiago Cota.

### **PROJETO DE LEI Nº 425/2015**

#### **(Redação do Vencido)**

Altera o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.847, de 7 de agosto de 2013, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Brasília de Minas o imóvel que menciona.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O parágrafo único do art. 1º da Lei nº 20.847, de 7 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – (...)

Parágrafo único – A área a que se refere o *caput* será destinada à construção de uma escola municipal, de um posto de saúde, de uma farmácia municipal, de um centro administrativo e de um centro de referência de assistência social – Cras.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.405/2015**

#### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

##### **Relatório**

De autoria da deputada Ione Pinheiro, a proposição em epígrafe, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.542/2013, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Mariana o trecho rodoviário que especifica.

Aprovado no 1º turno na forma original, retorna agora o projeto a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em pauta tem como objetivo desafetar o bem público constituído por trecho no sentido leste-oeste da Rodovia MG-262, que liga Mariana a Ponte Nova, desde o entroncamento com a Rodovia BR-356 até o entroncamento com a Rodovia MG-129, e por trecho da Rodovia MG-129, que liga Mariana a Santa Bárbara, que atravessa o Município de Mariana no sentido sul-norte, do trevo da Rodovia MG-262 até o local conhecido como Canela ou Morro de Santana, e autorizar o Poder Executivo a doá-lo ao município. A área doada passará a integrar o perímetro urbano, sendo destinada à instalação de via urbana, e reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada essa destinação.

Conforme nos manifestamos anteriormente, a medida está de acordo com a legislação vigente, em especial com o art. 18 da Constituição do Estado e o art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993. Ademais, a proposição é meritória, visto que, ao viabilizar a transferência de tais trechos rodoviários à responsabilidade do município, possibilita que este possa realizar as intervenções de que as vias necessitam, quais sejam, a construção de trevos e passarelas e a colocação de sinalização vertical e horizontal, e, dessa forma, melhor atender à coletividade. Além disso, o Estado declarou-se favorável à proposição, visto que os trechos possuem características urbanas. Destarte, a medida reveste-se de razões de interesse público. No que tange à repercussão financeira e patrimonial, o imóvel estaria apenas passando da esfera estadual para a esfera municipal, ou seja, permanece na condição de bem público, não havendo redução do patrimônio público.

Nesta fase regimental de caráter revisional, analisamos todas as etapas do turno anterior e não constatamos qualquer vício que possa obstar a aprovação da proposição. O projeto foi amplamente debatido no 1º turno e não houve fato novo após nossa primeira análise. Assim, não há razão para alterar nosso entendimento sobre a matéria.

#### **Conclusão**

Opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.405/2015 na forma original.

Sala das Comissões, 24 de setembro de 2015.

Tiago Ulisses, presidente – Thiago Cota, relator – Arnaldo Silva – Vanderlei Miranda.

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 21/9/2015, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.179, de 23/12/1997, e 5.203, de 19/3/2002, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou os seguintes atos, relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do quadro de pessoal desta Secretaria:

**Gabinete do Deputado Gil Pereira**

exonerando Elizete Loide Gonçalves Tavares do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas;  
nomeando Lucas Dourado Simões para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

**Gabinete do Deputado Gilberto Abramo**

nomeando Marina Cardoso de Matos para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão VL-16, 4 horas.

Nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/1986, 9.437, de 22/10/1987, e 9.748, de 22/12/1988, e Resolução nº 5.105, de 26/9/1991, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

exonerando Joaquim Milagres Lopes do cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência;

nomeando Felipe Patta Nunes para o cargo de Assistente Administrativo, VL-36, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da 1ª-Vice-Presidência.

Nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/1991, 5.130, de 4/5/1993, 5.179, de 23/12/1997, e 5.305, de 22/6/2007, e da Deliberação da Mesa nº 2.541, de 6/8/2012, assinou o seguinte ato relativo a cargos em comissão de recrutamento amplo:

exonerando Maria Aparecida Vidal do cargo de Assistente Técnico de Gabinete II, padrão VL-47, 8 horas, com exercício no Gabinete da 3ª-Vice-Presidência.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2015****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 101/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 7/10/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a reforma de pisos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2015****NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 125/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 8/10/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade o fornecimento de sistema de climatização de precisão.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados prefiram, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2015**

**NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 129/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 13/10/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de televisores, suportes fixos e acessórios diversos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2015**

**NÚMERO DO PROCESSO NO PORTAL DE COMPRAS: 1011014 135/2015**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que fará realizar em 14/10/2015, às 15 horas, pregão eletrônico do tipo menor preço, através da internet, tendo por finalidade a aquisição de aparelhos telefônicos.

O edital se encontra à disposição dos interessados nos *sites* [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) e [www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br), bem como na Gerência de Compras, na Rua Martim de Carvalho, nº 94, 5º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte, onde poderá ser retirado, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha. Caso os interessados preferam, poderão solicitar cópia eletrônica gratuita do edital, desde que portem mídia própria.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2015.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.



**ERRATA**

**PROJETO DE LEI Nº 2.883/2015**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 17/9/2015, na pág. 20, no Anexo II, na tabela relativa à carreira de analista de gestão de seguridade social, com carga horária de 20 horas, no nível IV, grau D, onde se lê:

“3.653,03”, leia-se:

“2.653,03”.